

 GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO	02	Processo N° 21/00984/09
LICENÇA DE OPERAÇÃO VALIDADE ATÉ : 02/06/2012		N° 21003753
		Versão: 01
		Data: 02/06/2010
RENOVAÇÃO		
IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE		
Nome LUBRASIL LUBRIFICANTES LTDA		CNPJ 49.396.591/0001-57
Logradouro RODOVIA PIRACICABA - SÃO PEDRO (SP-304)		Cadastro na CETESB 535-386-5
Número KM 173	Complemento SANTA TEREZINHA	CEP 13400-000
Bairro SANTA TEREZINHA		Município PIRACICABA
CARACTERÍSTICAS DO PROJETO		
Atividade Principal Descrição ÓLEOS LUBRIFICANTES USADOS, RERREFINO DE		
Bacia Hidrográfica 14 - PIRACICABA	UGRHI 5 - PIRACICABA/CAPIVARI/JUNDIAÍ	Classe
Corpo Receptor		
Área (metro quadrado)		
Terreno 32.450,00	Construída 2.554,13	Atividade ao Ar Livre 3.086,91
		Novos Equipamentos Lavra(ha)
Horário de Funcionamento (h)		
Início 00:01	às	Término 23:59
Número de Funcionários		
Administração 10		Produção 48
Licença de Instalação		
		Data Número
<p>A CETESB-Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 13.542, de 8 de maio de 2009, e Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, regulamentada pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações, concede a presente licença, nas condições e termos nela constantes;</p> <p>A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;</p> <p>A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;</p> <p>Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;</p> <p>No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;</p> <p>Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;</p> <p>Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;</p> <p>A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.</p>		
USO DA CETESB		
SD N° 21012590	Tipos de Exigências Técnicas Ar, Água, Solo, Outros	
ENTIDADE		
EMITENTE		
Local: PIRACICABA Esta licença de número 21003753 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: www.cetesb.sp.gov.br/licenca		

Figura 33 - LUBRASIL LUBRIFICANTES LTDA – Licença de Operação – Pág. 1/3

<p>GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO</p>	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: 30px; margin: 0 auto;">02</div>	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="padding: 2px;">Processo Nº</td> <td style="padding: 2px;">21/00984/09</td> </tr> <tr> <td style="padding: 2px;">Nº</td> <td style="padding: 2px;">21003753</td> </tr> <tr> <td style="padding: 2px;">Versão:</td> <td style="padding: 2px;">01</td> </tr> <tr> <td style="padding: 2px;">Data:</td> <td style="padding: 2px;">02/06/2010</td> </tr> </table>	Processo Nº	21/00984/09	Nº	21003753	Versão:	01	Data:	02/06/2010
Processo Nº	21/00984/09									
Nº	21003753									
Versão:	01									
Data:	02/06/2010									
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 0 auto; width: 80%;"> <p style="margin: 0;">LICENÇA DE OPERAÇÃO</p> <p style="margin: 0;">VALIDADE ATÉ : 02/06/2012</p> </div>										
<div style="border: 1px solid black; padding: 2px; margin: 0 auto; width: 80%;"> <p>RENOVAÇÃO</p> </div>										
<p>EXIGÊNCIAS TÉCNICAS</p> <ol style="list-style-type: none"> 01. Continuar o adequado gerenciamento dos resíduos sólidos classe I - perigosos gerados pelo empreendimento, com o devido armazenamento desses, conforme a norma NBR 12235 - armazenamento de resíduos sólidos perigosos, da ABNT, e a destinação exclusivamente a sistemas de tratamento ou disposição aprovados pela Cetesb. 02. Fica proibido o lançamento de águas pluviais e águas de refrigeração não contaminadas nos sistemas de tratamento de efluentes industriais e domiciliares. As diversas redes de drenagem de águas deverão ser segregadas e tratadas conforme suas características específicas. As águas pluviais contamináveis e as águas de refrigeração contaminadas deverão ser coletadas separadamente e tratadas. 03. Dar continuidade ao "Programa Interno de Autofiscalização da Correta Manutenção da Frota quanto a Emissão de Fumaça Preta", implantado nos termos da Portaria IBAMA nº 85 de 17.10.1996, para controle das emissões gasosas provenientes dos veículos movidos a diesel que regularmente adentram o pátio industrial, de forma a, progressivamente, diminuir eventual desconformidade em relação ao padrão de emissão fixado pelo Artigo 32 do Decreto Estadual nº 8468/76 (Padrão 2 da Escala de Ringelman). O Programa, bem como seus relatórios de acompanhamento deverão ser mantidos no empreendimento para fins de acompanhamento. 04. Manter em operação o sistema de captação e de controle de poluição do ar para os Tanques de Sulfonação, de acordo com proposta apresentada no relatório de "Inventário das Fontes de Emissões Gasosas e Plano de Monitoramento", apresentado à CETESB em 29.11.2006. 05. Manter em operação o sistema de captação e de controle de poluição do ar para o Clarificador 1, de acordo com proposta apresentada no relatório de "Inventário das Fontes de Emissões Gasosas e Plano de Monitoramento", apresentado à CETESB em 29.11.2006. 06. Manter em operação o sistema de captação e de controle de poluição do ar para o Clarificador 3 e os Filtros Prensa, de acordo com proposta apresentada no relatório de "Inventário das Fontes de Emissões Gasosas e Plano de Monitoramento", apresentado à CETESB em 29.11.2006. 07. A eficiência dos sistemas de controle de poluição do ar implantados deverá ser comprovada por meio da realização de amostragens, a serem realizadas de acordo com o estabelecido no "Termo de Referência para Monitoramento de Emissões Atmosféricas", da DECISÃO DE DIRETORIA Nº 010/2010/P, de 12 de janeiro de 2010. Os resultados devem ser apresentados à CETESB. 08. Nos primeiros 180 dias de vigência desta licença, deverá ser apresentado a esta CETESB um Plano de Amostragem das emissões atmosféricas, elaborado de acordo com o "Termo de Referência para Elaboração do Plano de Monitoramento de Emissões Atmosféricas", da DECISÃO DE DIRETORIA Nº 010/2010/P, de 12 de janeiro de 2010. 09. Manter em adequada operação nos equipamentos de controle de poluição do ar (Incineradores e colunas de oxidação química) os instrumentos de avaliação das condições operacionais, que deverão situar-se em locais de fácil visualização, tanto para os operadores quanto para a fiscalização. 10. Apresentar, em até 180 dias, Plano de Monitoramento da qualidade das águas subterrâneas na área da empresa, contemplando periodicidade das amostragens e parâmetros a serem analisados. 11. Apresentar anualmente, até o dia 30 de janeiro, relatório contendo os balanços de matéria-prima recebida, produto comercializado e armazenado, resíduos sólidos produzidos, armazenados e destinados. 12. Durante a vigência da presente licença, a indústria deverá desenvolver a rigorosa segregação das diferentes linhas de águas (pluviais, de refrigeração, de purga de caldeira e servidas - industriais e domiciliares) e implantar melhorias em cada uma das linhas de forma a assegurar que o solo e as águas superficiais e subterrâneas não venham a ser contaminadas. Apresentar, nos primeiros 180 dias da vigência desta, um plano de implantação das melhorias, com cronograma. <p>OBSERVAÇÕES</p> <p>ENTIDADE</p>										
		Pag.2/3								

Figura 34 - LUBRASIL LUBRIFICANTES LTDA – Licença de Operação – Pág. 2/3

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO</p>	02	<p>Processo N° 21/00984/09</p>
<p>LICENÇA DE OPERAÇÃO VALIDADE ATÉ : 02/06/2012</p>		<p>N° 21003753</p> <p>Versão: 01</p> <p>Data: 02/06/2010</p>	
<p>RENOVAÇÃO</p>			
<p>01. Os resultados da avaliação da eficiência dos sistemas de controle de poluição do ar implantados deverão ser utilizados como subsídio na tomada de decisão quanto à necessidade de implantação de novos incineradores, de acordo com proposta apresentada no relatório de "Inventário das Fontes de Emissões Gasosas e Plano de Monitoramento", apresentado à CETESB em 29.11.2006.</p> <p>02. A presente licença é válida para a produção média anual de 21600m³ óleo lubrificante rerefinado utilizando os seguintes equipamentos: Unidade: Rerefino de óleo lubrificante usado</p> <ul style="list-style-type: none"> - Caldeira (Qtde: 2) (15,00 kgf/cm2) - Filtro prensa (Qtde: 3) (3,00 peça) - Bomba centrífuga (Qtde: 1) (20,00 cv) - Bomba centrífuga (Qtde: 4) (15,00 cv) - Bomba centrífuga (Qtde: 4) (10,00 cv) - Bomba centrífuga (Qtde: 2) (5,00 cv) - Bomba centrífuga (Qtde: 1) (1,50 cv) - Bomba centrífuga (Qtde: 1) (12,50 cv) - Bomba centrífuga (Qtde: 1) (125,00 cv) - Bomba centrífuga (Qtde: 1) (4,00 cv) - Trocador de calor não-elétrico (Qtde: 2) (28,50 m3) - Balança (Qtde: 1) (80,00 t) - Tanque (Qtde: 3) (305,00 m3) - Tanque (Qtde: 1) (42,40 m3) - Destilador (Qtde: 2) (28,50 m3) - Tanque de decantação (Qtde: 1) (150,00 m3) - Reservatório de óleo usado (Qtde: 3) (305,00 m3) - Reservatório de óleo usado (Qtde: 3) (33,00 m3) - Tanque de ácido sulfúrico (Qtde: 2) (18,16 m3) - Tanque pulmão de óleo combustível (Qtde: 1) (10,00 m3) - Depósito de GLP (Qtde: 1) (1,00 peça) - Caixa receptora de óleo acabado (Qtde: 1) (14,50 m3) - Tanque de estocagem de óleo de processo (Qtde: 2) (147,00 m3) - Tanque de soda cáustica (Qtde: 1) (31,80 m3) - Tanque de água - incêndio (Qtde: 1) (412,00 m3) - Sistema de clarificação (Qtde: 1) (3,00 peça) - Caldeira de óleo térmico (Qtde: 5) (7,00 kgf/cm2) - Torre de refrigeração (Qtde: 1) (1,00 Un) - Caixa de coleta de borra (Qtde: 1) (1,00 Un) - Tanque decantadores (Qtde: 6) (18,85 m3) - Tanque batedor (Qtde: 1) (18,85 m3) - Bomba vacuo (Qtde: 1) (15,00 cv) - Tanque de condensado do trocador (Qtde: 2) (8,43 m3) - Tanque de resfriamento BBA de vacuo (Qtde: 2) (3,50 m3) - Tanque de condensados do destilador (Qtde: 2) (8,43 m3) - Condensador de gases (Qtde: 2) (2,00 peça) - Tanque resfriamento (Qtde: 1) (18,53 m3) - Cestos/Filtros (Qtde: 2) (0,10 m3) - Tanque lavador de gases (Qtde: 1) (1,00 peça) - Gerador de 440 KVA (Qtde: 1) (1,00 peça) <p>03. Esta Licença de Operação tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada à CETESB com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de validade, nos termos do parágrafo 6º do inciso III do art. 2º do Decreto Estadual nº 47.400 de 04 de dezembro de 2002.</p>			
<p>ENTIDADE</p>			
<p>Pag.3/3</p>			

Figura 35 - LUBRASIL LUBRIFICANTES LTDA – Licença de Operação – Pág. 3/3